

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO NO JOUE N.º NCP20210020

ARTIGOS ESPECÍFICOS DE GASTROENTEROLOGIA

ÍNDICE

PARTE I Disposições gerais

SECÇÃO I Disposições gerais

Cláusula 1.^a - Caderno de encargos

Cláusula 2.^a -Objeto

Cláusula 3.^a-Preço base

Cláusula 4.^a-Aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência

SECÇÃO II Contrato

Cláusula 5.^a-Cláusulas por que se rege o contrato

Cláusula 6.^a-Prazo de vigência do contrato

SECÇÃO III Obrigações contratuais

Cláusula 7.^a- Obrigações principais do co-contratante

Cláusula 8.^a- Verificação da execução

SECÇÃO IV Incumprimento do contrato

Cláusula 9.^a-Penalidades

SECÇÃO V Resolução do contrato

Cláusula 10.^a - Resolução do contrato pelo contraente público

Cláusula 11.^a- Resolução por iniciativa do co-contratante

SECÇÃO VI Casos fortuitos ou de força maior

Cláusula 12.^a -Casos fortuitos ou de força maior

PARTE II CLÁUSULAS ESPECIAIS

SECÇÃO I Local, prazo e horário de fornecimento

Cláusula 13.^a- Local de entrega

Cláusula 14.^a- Prazo de entrega

Cláusula 15.^a- Horário de fornecimento

SECÇÃO II Preço contratual

Cláusula 16.^a- Preço contratual

Cláusula 17.^a- Revisão de preços

SECÇÃO III Pagamento

Cláusula 18.^a- Condições de pagamento

PARTE III DISPOSIÇÕES FINAIS

SECÇÃO I Proteção de Dados

Cláusula 19.^a –Proteção de dados

SECÇÃO II Comunicações e notificações

Cláusula 20.^a -Comunicações e notificações

SECÇÃO III Contagem dos prazos

Cláusula 21.^a -Contagem dos prazos

SECÇÃO IV Legislação aplicável

Cláusula 22.^a - Legislação aplicável

SECÇÃO V Resolução de litígios

Cláusula 23.^a- Foro competente

PARTE I

Disposições gerais

Secção I

Disposições gerais

Cláusula 1.^a

Caderno de Encargos

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual, nos termos do artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2.^a

Objeto

1. O presente concurso, constituído por **37 (trinta e sete) lotes e visa a aquisição de artigos específicos de gastroenterologia.**
2. **Deverão ser respeitadas as características mínimas constantes no mapa de artigos a concurso em anexo ao presente caderno de encargos, e que dele faz parte integrante.**
3. As quantidades indicadas resultam de uma estimativa máxima de consumo para o período de vigência do contrato, podendo, por conseguinte, em sede de execução do mesmo, serem fornecidas quantidades inferiores, de acordo com as necessidades do contraente público.
4. A aquisição insere-se na categoria 33190000-8, descrita como “Dispositivos e Produtos Médicos Variados”, constante do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de Dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de Dezembro de 2003 (retificada pela Retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de Dezembro de 2003) e pelo Regulamento (CE) n.º213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de Março de 2008.

Cláusula 3.^a

Preço base

O preço base global é de **EUR 203.324,42 (duzentos e três mil, trezentos e vinte e quatro euros e quarenta e dois cêntimos)**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, dividido conforme mapa de artigos em anexo ao caderno de encargos.

Cláusula 4.^a

Aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência

Para efeitos do disposto no artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos, está submetido à concorrência, nos termos do disposto no presente Caderno de Encargos e no Programa do Procedimento, o preço.

Secção II

Contrato

Cláusula 5.^a

Cláusulas por que se rege o contrato

1. Nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. A aprovação da minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos pelo órgão competente para a decisão de contratar consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.
3. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
4. No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da reclamação, o órgão que aprova a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
5. Os ajustamentos ao contrato que sejam aceites pelo adjudicatário serão notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

6. O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.
7. Todas as despesas inerentes à celebração do contrato, nomeadamente os emolumentos devidos ao Tribunal de Contas, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência do contrato

O contrato objeto deste procedimento é válido até 31 de dezembro de 2021 e produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

Secção III

Obrigações contratuais

Cláusula 7.ª

Obrigações principais do co-contratante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o co-contratante as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens nos termos e condições definidos no presente Caderno de Encargos;
- b) Cumprir o prazo de entrega dos bens identificado na sua proposta;
- c) Enviar cada remessa de artigos requisitados acompanhada de guia de remessa /ou fatura em duplicado, na qual se mencionam os números e datas das notas de encomenda discriminando quantidades, artigos, preços e lotes.

Cláusula 8.ª

Verificação da execução

1. A verificação da execução tem por finalidade averiguar se o contrato está a ser convenientemente executado, nomeadamente aferir se as quantidades e prazo de entrega foram respeitados, bem como a qualidade dos bens fornecidos e dos serviços prestados.
2. O contraente público poderá realizar testes aos bens de modo a apurar a qualidade dos mesmos.

3. Aquando da recepção, será verificada a sua qualidade e conformidade com o contrato.
4. Perante a circunstância de fornecimento de grandes quantidades o processo referido no número anterior será realizado por amostragem.
5. Não obstante o referido no número precedente, no decurso da utilização e caso se verifique que os bens fornecidos não se mostram conformes com o adjudicado, nomeadamente em termos de quantidade e qualidade, o contraente público independentemente da possibilidade de aplicação de penalidades previstas neste caderno ou de outros meios legais, contactará o co-contratante para que, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, tal situação seja devidamente regularizada.

Secção IV

Incumprimento do contrato

Cláusula 9.ª

Penalidades

1. Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato pelo contraente público nos termos do disposto nos artigos 333.º do Código dos Contratos Públicos, aplica-se à execução do contrato o disposto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:
 - a) Em caso de atraso no fornecimento, o contraente público, notificará o co-contratante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, efetuar o fornecimento em falta;
 - b) O contraente público aplicará ao co-contratante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço contratual;
 - c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao co-contratante, ser-lhe-ão debitados pelo contraente público até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos.
2. Caso o incumprimento das obrigações pelo co-contratante reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o mesmo cederá a sua posição contratual ao concorrente que, no presente procedimento, vier a ser indicado pelo contraente público, por ordem sequencial de classificação, nos termos previstos no artigo 318º A do CCP.

Secção V

Resolução do contrato

Cláusula 10.^a

Resolução do contrato pelo contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público, pode resolver o contrato, a título sancionatório, logo que se verifique o não cumprimento das condições definidas no presente caderno de encargos, ou concretamente, quando ocorram quaisquer das seguintes circunstâncias, por razões imputáveis ao co-contratante:
 - a) O fornecimento se encontre gravemente prejudicado;
 - b) O incumprimento, ainda que parcial, da obrigatoriedade de execução do fornecimento (quando houver atraso na entrega dos bens ou falta de reposição do bom funcionamento por período superior a trinta dias);
 - c) O aumento injustificado dos preços;
 - d) A prática de atos dolosos ou negligentes que alterem o bom fornecimento;
 - e) A obstrução à atuação da entidade a quem compete a verificação da execução do fornecimento, quando esta é realizada nos termos do presente caderno de encargos;
 - f) Não cumprimento das obrigações assumidas em todo o articulado do presente caderno de encargos.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao co-contratante.
3. A resolução não prejudica o pagamento ao co-contratante dos fornecimentos já realizados em conformidade com o contrato.

Cláusula 11.^a

Resolução por iniciativa do co-contratante

1. O co-contratante poderá resolver o contrato nos termos previstos na lei.
2. A resolução do contrato não determina a repetição das prestações já realizadas, cessando todas as obrigações do co-contratante ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.^o do Código dos Contratos Públicos.

Secção VI

Casos fortuitos ou de força maior

Cláusula 12.^a

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - b) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - c) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

PARTE II

CLÁUSULAS ESPECIAIS

Secção I

Local, prazo e horário de fornecimento

Cláusula 13.^a

Local de entrega

1. Os bens devem ser entregues no Hospital Dr. Nélio Mendonça, sito na Av. Luís de Camões, n.º 57, 9004-514 Funchal.
2. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do SESARAM, EPERAM., sempre que este o solicite.

Cláusula 14.^a

Prazo de entrega

1. Os bens devem ser entregues no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados da data de receção da respetiva nota de encomenda (se outro inferior não resultar da proposta adjudicada), a efetuar em função das necessidades.
2. O Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM poderá, em condições excecionais, ajustar com o co-contratante prazo de fornecimento diverso do acima indicado.

Cláusula 15.^a

Horário de fornecimento

O fornecimento deverá ser efetuado, salvo por motivos urgentes e a pedido do contraente público, de segunda a sexta-feira, das 9H00 às 16H00.

Secção II

Preço contratual

Cláusula 16.^a

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o contraente público

pagará ao co-contratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte para o respetivo local de entrega, as despesas inerentes à celebração do contrato, nomeadamente caução, quando aplicável, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 17.^a

Revisão de preços

Os preços propostos pelo adjudicatário deverão manter-se válidos durante todo o período de duração do contrato, não sendo admitida a revisão dos mesmos.

Secção III

Pagamento

Cláusula 18.^a

Condições de pagamento

1. Para efeitos de pagamento, o cocontratante deve apresentar ao contraente público a correspondente fatura, a qual só poderá ser emitida após o cumprimento da obrigação respetiva.
2. **A fatura deverá ser emitida em nome do contraente público, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número da nota de encomenda e número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do objeto (Bem, serviço, etc.) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida.**
3. **O pagamento terá lugar no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da respetiva fatura devidamente emitida, designadamente nos termos do número anterior.**
4. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior são devidos juros moratórios nos termos da lei.
5. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos

fundamentos, ficando o cocontratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6. Não são admitidos adiantamentos por conta do fornecimento a efetuar.

PARTE III

Disposições finais

Secção I

Proteção de Dados

Cláusula 19.^a

Proteção de dados

1. O cocontratante está obrigado a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a Informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais que manterá com o SESARAM, EPERAM, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados a sigilo profissional.
2. O cocontratante não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao SESARAM, EPERAM, não podendo, transmiti-los a terceiros.
3. O dever de confidencialidade e as demais obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o termo das relações profissionais entre o cocontratante e o SESARAM, EPERAM.
4. Mediante solicitação, por escrito pelo SESARAM, EPERAM, o cocontratante devolverá todos os documentos, registos e cópias que contenham informação e/ou dados pessoais a que tenha tido acesso no âmbito da execução do contrato.
5. Mesmo que não seja solicitado, no final do contrato o cocontratante deverá proceder à eliminação dos dados pessoais, salvo se outro prazo de conservação se aplicar ao tipo de dados pessoais.
6. Em caso de perda ou acesso indevido à informação e/ou dados pessoais ou parte deles, o cocontratante notificará imediatamente o SESARAM, EPERAM., sem prejuízo das obrigações que sobre si impendam.

Secção II

Comunicações e notificações

Cláusula 20.^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Secção III

Contagem dos prazos

Cláusula 21.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e dias feriados.

Secção IV

Legislação aplicável

Cláusula 22.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos.

SECÇÃO V

Resolução de litígios

Cláusula 23.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **N CP20210020**

Fornecimento de **ARTIGOS ESPECIFICOS GASTRETEROLOGIA**

Lote 1 SPRAY HEMOSTATICO 7FR			
Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0001	SPRAY HEMOSTATICO 7FR	UNIDADE	3,000
Total do Lote 1 (Preço Base do Lote)		1 950,00 €	
Lote 2 BALAO DE SENGSTAKEN-BLAKEMORE 18CHX100CM			
Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0002	BALAO DE SENGSTAKEN-BLAKEMORE 18CHX100CM	UNIDADE	20,000
	[Espec1]SONDA SENGSTAKEN-BLAKEMORE BORRACHA MACIA VERMELHA C/3V GRAD. 2BALOES SILKOLATEX E BALÕES PILOTO C/100CM COMP. 18CH		
Total do Lote 2 (Preço Base do Lote)		1 700,00 €	
Lote 3 CONJUNTO DE PROCEDIMENTO BASICO (PROTESE DANIS)			
Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0003	CONJUNTO DE PROCEDIMENTO BASICO (PROTESE DANIS)	UNIDADE	5,000
0004	EXTRACTOR PARA PROTESE (DANIS)	UNIDADE	5,000
Total do Lote 3 (Preço Base do Lote)		18 125,00 €	
Lote 4 BALAO DILATACAO P/ACALASIA DE INSUFLACAO EXTENCAO 10CM			
Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0005	BALAO DILATACAO P/ACALASIA DE INSUFLACAO 30MM EXTENCAO 10CM	UNIDADE	25,000
0006	BALAO DILATACAO P/ACALASIA DE INSUFLACAO 35MM EXTENCAO 10CM	UNIDADE	25,000
0007	BALAO DILATACAO P/ACALASIA DE INSUFLACAO 40MM EXTENCAO 10CM	UNIDADE	25,000
Total do Lote 4 (Preço Base do Lote)		26 250,00 €	
Lote 5 MARCADOR RADIOPACO P/EXAME DE MOTILIDADE DIGESTIVA			
Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0008	MARCADOR RADIOPACO P/EXAME DE MOTILIDADE DIGESTIVA	UNIDADE	200,000
	[Espec1]EM CAPSULA, CADA UMA C/10 CUBOS DE 2,5MM		
Total do Lote 5 (Preço Base do Lote)		700,00 €	
Lote 6 BALAO DILATACAO ESOFAGICO/PILORICO E COLONICO PROGRESSIVO DE VARIOS TAMANHOS			
Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº N CP20210020

Fornecimento de ARTIGOS ESPECIFICOS GASTROENTEROLOGIA

0009	BALAO DILATAÇÃO ESOFÁGICO/PILORICO E COLÓNICO PROGRESSIVO DE VÁRIOS TAMANHOS	UNIDADE	20,000
[Obs.Pedido] TAM. 6-7-8			
0010	BALAO DILATAÇÃO ESOFÁGICO/PILORICO E COLÓNICO PROGRESSIVO DE VÁRIOS TAMANHOS	UNIDADE	20,000
[Obs.Pedido] TAM. 8-9-10			
0011	BALAO DILATAÇÃO ESOFÁGICO/PILORICO E COLÓNICO PROGRESSIVO DE VÁRIOS TAMANHOS	UNIDADE	20,000
[Obs.Pedido] TAM. 10-11-12			
0012	BALAO DILATAÇÃO ESOFÁGICO/PILORICO E COLÓNICO PROGRESSIVO DE VÁRIOS TAMANHOS	UNIDADE	20,000
[Obs.Pedido] TAM. 12-13,5-15			
0013	BALAO DILATAÇÃO ESOFÁGICO/PILORICO E COLÓNICO PROGRESSIVO DE VÁRIOS TAMANHOS	UNIDADE	20,000
[Obs.Pedido] TAM. 15-16,5-18			
0014	BALAO DILATAÇÃO ESOFÁGICO/PILORICO E COLÓNICO PROGRESSIVO DE VÁRIOS TAMANHOS	UNIDADE	20,000
[Obs.Pedido] TAM. 18-19-20			
Total do Lote 6		(Preço Base do Lote)	13 200,00 €

Lote 7 CATETER P/MANOMETRIA DE ALTA RESOLUÇÃO

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0015	CATETER P/MANOMETRIA ANORECTAL C/BALAO 400ML 12FR DE ALTA RESOLUÇÃO	UNIDADE	100,000
0017	CATETER P/MANOMETRIA ESOFÁSICA ALTA RESOLUÇÃO	UNIDADE	200,000
Total do Lote 7		(Preço Base do Lote)	33 030,00 €

Lote 8 DILATADOR ESOFÁGICO DA SAVARY-GILLIARD DIAM. 12,8MM COMP. 70CM

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0016	DILATADOR ESOFÁGICO DA SAVARY-GILLIARD DIAM. 12,8MM COMP. 70CM	UNIDADE	1,000
Total do Lote 8		(Preço Base do Lote)	490,80 €

Lote 9 LUBRIFICANTE SEM FOSFATOS

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0018	LUBRIFICANTE PH 7.01 SEM FOSFATOS	EMBALAGEM	2,000
0019	LUBRIFICANTE PH 4.00 SEM FOSFATOS	EMBALAGEM	2,000
Total do Lote 9		(Preço Base do Lote)	120,00 €

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **N CP20210020**

Fornecimento de **ARTIGOS ESPECIFICOS GASTREENTEROLOGIA**

Lote 10 ARMADILHA P/POLIPOS DESCARTAVEL (E-TRAP)

Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0020	ARMADILHA P/POLIPOS DESCARTAVEL (E-TRAP) [Espec1] RESERVATÓRIO ÚNICO	UNIDADE	50,000
Total do Lote 10 (Preço Base do Lote)		360,00 €	

Lote 11 KIT P/GASTROSTOMIA PERCUTANEA ENDOSCOPIA

Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0021	KIT P/GASTROSTOMIA PERCUTANEA ENDOSCOPIA DE 20FR [Espec1] P.E.G. CH20-SONDA POLIUTERANO RADIO OPACA RESIST. AO AMBIENTE GASTRICODURANTE LONGOS PERIODOS. ALIMENTAÇÃO ENTERICA PACIENTES C/TRATAMENTOS [Espec2] COMPOSIÇÃO KIT: BISTURI, TESOURA, PINÇA HEMOSTÁTICA, BOCAL DE ENDOSCOPIA [Espec3] E ANSA P/RECOLHA DE FIO-GUIA	UNIDADE	4,000
0022	KIT P/GASTROSTOMIA PERCUTANEA ENDOSCOPIA DE 24FR [Espec1] P.E.G. CH20-SONDA POLIUTERANO RADIO OPACA RESIST. AO AMBIENTE GASTRICODURANTE LONGOS PERIODOS. ALIMENTAÇÃO ENTERICA PACIENTES C/TRATAMENTOS [Espec2] COMPOSIÇÃO KIT: BISTURI, TESOURA, PINÇA HEMOSTÁTICA, BOCAL DE ENDOSCOPIA [Espec3] E ANSA P/RECOLHA DE FIO-GUIA.	UNIDADE	15,000
Total do Lote 11 (Preço Base do Lote)		1 710,00 €	

Lote 12 Sonda GASTROSTOMIA PERCUTANEA ESTERIL CH20 X60CM

Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0023	SONDA GASTROSTOMIA PERCUTANEA ESTERIL CH20 X60CM	UNIDADE	4,000
Total do Lote 12 (Preço Base do Lote)		312,00 €	

Lote 13 CISTOTOMO 10FR DE 165CM

Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0024	CISTOTOMO 10FR DE 165CM	CAIXA	12,000
Total do Lote 13 (Preço Base do Lote)		4 546,80 €	

Lote 14 BALAO INTRAGASTRICO COM DURABILIDADE DE 12 MESES

Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
---------	--------	---------	---------------

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº N CP20210020

Fornecimento de ARTIGOS ESPECIFICOS GASTREENTEROLOGIA

0025	BALAO INTRAGASTRICO COM DURABILIDADE DE 12 MESES	UNIDADE	20,000
Total do Lote 14 (Preço Base do Lote)		22 500,00 €	

Lote 15 PROTESE DESCARTAVEL BILIAR DUPLO PIGTAIL

Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0026	PROTESE DESCARTAVEL BILIAR DUPLO PIGTAIL 7FRX4 A 10CM	UNIDADE	40,000
0027	PROTESE DESCARTAVEL BILIAR DUPLO PIGTAIL 10FRX4 A 15CM	UNIDADE	8,000
Total do Lote 15 (Preço Base do Lote)		2 368,00 €	

Lote 16 PROTESE BILIAR DESCARTAVEL

Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0028	PROTESE BILIAR DESCARTAVEL 7FRX11CM	UNIDADE	6,000
0029	PROTESE BILIAR DESCARTAVEL 7FRX9CM	UNIDADE	5,000
Total do Lote 16 (Preço Base do Lote)		231,00 €	

Lote 17 ESCOVILHAO DESCARTAVEL DE LIMPEZA P/ENDOSCOPIO PENTAX

Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0030	ESCOVILHAO DESCARTAVEL DE LIMPEZA P/ENDOSCOPIO PENTAX	UNIDADE	4 000,000
0031	ESCOVILHAO PEQUENO DESCARTAVEL DE LIMPEZA P/ENDOSCOPIO PENTAX	UNIDADE	80,000
Total do Lote 17 (Preço Base do Lote)		6 848,00 €	

Lote 18 PROTECTOR DE EXTREMIDADE DE ENDOSCOPIO

Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0032	PROTECTOR DE EXTREMIDADE DE ENDOSCOPIO (AZUL)	UNIDADE	90,000
0033	PROTECTOR DE EXTREMIDADE DE ENDOSCOPIO (VERDE)	UNIDADE	50,000
Total do Lote 18 (Preço Base do Lote)		420,00 €	

Lote 19 MATERIAL P/ENTEROSCOPIA

Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0034	TUBO PROTECTOR P/APARELHO FUJIFILM	UNIDADE	20,000
0035	BALAO PARA ENTEROSCOPIA CAP.ENCHIMENTO 35 A 50ML	UNIDADE	30,000
0036	PROTECTOR DE EXTREMIDADE P/ENTEROSCOPIO	UNIDADE	30,000
Total do Lote 19 (Preço Base do Lote)		7 335,50 €	

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº N CP20210020

Fornecimento de ARTIGOS ESPECIFICOS GASTRETEROLOGIA

Lote 20 BOCAL DESCARTAVEL P/TESTES HIDROGENIO (RESPIRATORIO)

Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0037	BOCAL DESCARTAVEL P/TESTES HIDROGENIO (RESPIRATORIO) [Espec1] COMPATÍVEL C/O EQUIPAMENTO GASTROLYZER [Espec2] EM POLOPROPILENO	CAIXA	1,000
Total do Lote 20 (Preço Base do Lote)		60,00 €	

Lote 21 PECA "D" DESCARTAVEL P/TESTE HIDROGENIO (RESPIRATORIO)

Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0038	PECA "D" DESCARTAVEL P/TESTE HIDROGENIO (RESPIRATORIO) [Espec1] BOCAIS PLÁSTICO COMPATÍVEL C/O APARELHO GASTROLYZER	CAIXA	1,000
Total do Lote 21 (Preço Base do Lote)		80,00 €	

Lote 22 ANSA DE HEMOSTASE PRE-POLIPECTOMIA C/DIAM.30MM

Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0039	ANSA DE HEMOSTASE PRE-POLIPECTOMIA C/DIAM.30MM [Espec2] CX=5 UNID.	CAIXA	2,000
0063	CORTADOR DE ANSA DE HEMOSTASE PRE-POLIPECTOMIA [Espec1] LOOPCUTTER - DESCARTAVEL	UNIDADE	1,000
Total do Lote 22 (Preço Base do Lote)		153,00 €	

Lote 23 COPO FONTE DE LUZ P/VIDEOPROCESSADOR PENTAX

Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0040	COPO FONTE DE LUZ P/VIDEOPROCESSADOR PENTAX	UNIDADE	3,000
Total do Lote 23 (Preço Base do Lote)		717,00 €	

Lote 24 ESCOVA DESCARTAVEL DE LIMPEZA P/ENDOSCOPIO FUJI

Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0041	ESCOVA DESCARTAVEL DE LIMPEZA P/ENDOSCOPIO FUJI	UNIDADE	80,000
Total do Lote 24 (Preço Base do Lote)		150,40 €	

Lote 25 CONTENTOR PORTAGERM PYLORI

Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
---------	--------	---------	---------------

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº N CP20210020

Fornecimento de ARTIGOS ESPECIFICOS GASTRETEROLOGIA

0042	CONTENTOR PORTAGERM PYLORI	FRASCO	8,000
Total do Lote 25 (Preço Base do Lote)		23,12 €	

Lote 26 SONDA RECTAL TTL (PEDIATRICO)

Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0043	SONDA RECTAL TTL (PEDIATRICO)	UNIDADE	5,000
[Espec1] RECTAL SENSOR, TRATAMENTO POR FEEDBACK (INCONTINENCIA/A BSSIPACÃO)			
Total do Lote 26 (Preço Base do Lote)		325,00 €	

Lote 27 AGULHA BIOPSIA P/PUNCAO POR ECO-ENDOSCOPIA - ULTRASON

Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0044	AGULHA BIOPSIA P/PUNCAO POR ECO-ENDOSCOPIA - ULTRASON 20G	UNIDADE	30,000
0045	AGULHA BIOPSIA P/PUNCAO POR ECO-ENDOSCOPIA - ULTRASON 22G	UNIDADE	50,000
0046	AGULHA BIOPSIA P/PUNCAO POR ECO-ENDOSCOPIA - ULTRASON 25G	UNIDADE	40,000
Total do Lote 27 (Preço Base do Lote)		30 000,00 €	

Lote 28 TRAPEZOIDE RX LITHO DE 2 CM A 3 CM

Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0047	TRAPEZOIDE RX LITHO DE 2 CM A 3 CM	UNIDADE	20,000
[Espec1] COMPATIVEL COM PISTOLA ALIANCE 2			
Total do Lote 28 (Preço Base do Lote)		5 000,00 €	

Lote 29 HEMOCLIP P/ENDOSCOPIA C/ABERTURA DE 16 MM

Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0048	HEMOCLIP P/ENDOSCOPIA C/ABERTURA DE 16 MM	UNIDADE	150,000
Total do Lote 29 (Preço Base do Lote)		5 250,00 €	

Lote 30 BOTAO DE GASTROSTOMIA

Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0049	BOTAO DE GASTROSTOMIA 18FRX4,0CM	UNIDADE	1,000
0050	BOTAO DE GASTROSTOMIA 18FRX4,5CM	UNIDADE	5,000
0051	BOTAO DE GASTROSTOMIA 16FRX4CM	UNIDADE	1,000
0052	BOTAO DE GASTROSTOMIA 16FRX4,5CM	UNIDADE	1,000

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **N CP20210020**

Fornecimento de **ARTIGOS ESPECIFICOS GASTRENTEROLOGIA**

0053	BOTAO DE GASTROSTOMIA 16FRX4CM	UNIDADE	2,000
0054	BOTAO DE GASTROSTOMIA 16FRX5CM	UNIDADE	3,000
Total do Lote 30 (Preço Base do Lote)		2 145,00 €	

Lote 31 KIT P/LAQUEACAO VARIZES ESOFAGICAS 7 ELASTICOS

Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0055	KIT P/LAQUEACAO VARIZES ESOFAGICAS 7 ELASTICOS	UNIDADE	30,000
[Espec1] EXISTENCIA PROLOGAMENTO QUE PERMITE LAVAGEM DURANTE O P ROCEDIMENTO			
Total do Lote 31 (Preço Base do Lote)		3 600,00 €	

Lote 32 ELECTRODO IMPEDANCIA PH ADULTO 6,4FR

Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0056	ELECTRODO IMPEDANCIA PH ADULTO 6,4FR	CAIXA	5,000
[Espec1] 6 CANAIS DE IMPEDANCIA E 1 CANAL DE ANTIMÓNIO			
Total do Lote 32 (Preço Base do Lote)		3 500,00 €	

Lote 33 SONDA P/ELECTROCOAGULACAO POR ARGON PLASMA

Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0057	SONDA P/ELECTROCOAGULACAO POR ARGON PLASMA	UNIDADE	50,000
[Espec1] SONDA ARGO FLEX PARA GASTROENTEROLOGIA DESCARTÁVEL, DIA M. 2,3MM, COMP. 2,3 MTS			
[Espec2] COMPATIVEL C/O APARELHO SORING			
Total do Lote 33 (Preço Base do Lote)		5 600,00 €	

Lote 34 KIT P/TRANSPORTE BIOPSIAS GASTRICAS

Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0058	KIT P/TRANSPORTE BIOPSIAS GASTRICAS	KIT/CONJUNTO	6,000
Total do Lote 34 (Preço Base do Lote)		73,80 €	

Lote 35 ESFINCTEROTOMO COM PONTA AFILADA ROTATIVO A 360º

Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0059	ESFINCTEROTOMO COM PONTA AFILADA ROTATIVO A 360º	UNIDADE	20,000
[Espec1] DESCARTAVEL, LUMEN CENTRAL PERMITE PASSAGEM DE FIO GUIA E INJECCAO CONTRASTE; 3 MARCAS RADIO PACAS, FIO DE CORTE 3 0MM DIAM. 2,2MM,			

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **N CP20210020**

Fornecimento de **ARTIGOS ESPECIFICOS GASTRETEROLOGIA**

[Espec2] COMPRIMENTO CATETER 200CM FIO GUIA 0.035", PUNHO ERGONOMICO

Total do Lote 35 (Preço Base do Lote) **1 600,00 €**

Lote 36 FIO GUIA PARCIALMENTE HIDROFILICO 0,18 "

Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0060	FIO GUIA PARCIALMENTE HIDROFILICO 0,18 "	UNIDADE	10,000
	[Espec1] FIO GUIA DE 260 CM P/ TRATAMENTO DOENÇA PANCREATO-BILIAR . PONTA RETA (MOLDAVEL), 30 CM HIDROFILICA , DAS QUAIS 6 CM SAO RADIOPACA .		

Total do Lote 36 (Preço Base do Lote) **1 200,00 €**

Lote 37 ANSA A FRIO DE 230CM

Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0061	ANSA DE POLIPECTOMIA OVAL A FRIO DE 230CM	UNIDADE	100,000
0062	ANSA DE POLIPECTOMIA HEXAGONAL A FRIO DE 230CM	UNIDADE	50,000

Total do Lote 37 (Preço Base do Lote) **1 650,00 €**

Total dos Lotes (Preço Base do Concurso) **203 324,42 €**